



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA**

LEI Nº 72 DE 24 DE MARÇO DE 1998

Altera a redação do artigo décimo sexto da Lei Municipal nº 48 de 01 de Setembro de 1997, que dispõe sobre a criação e composição do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo décimo sexto da Lei Municipal nº 48 de 01 de Setembro de 1997, de modo que onde se lê cinco membros, que se leia: tres membros.

Art. 2º - Fica inalterada a redação dos demais artigos constantes da referida Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Março de 1998  
109º da Proclamação da República  
2º da Emancipação Política

  
ARIANO DANTAS MONTEIRO  
Prefeito